DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 04 de março de 2024 **Ano 2024 | Edição nº 1616** **Página 1 de 17**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aviso de Resultado 3
Portarias SEGAF/GABIP 3
Atas de registro de preço 7
Atos de Pessoal 14
Portarias 14
Notificações 16

Poder Legislativo 16
Outros Atos 16

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA N° 4/2024

PROCESSO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Maior Desconto, para **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Revitalização da Praça do Jardim América para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: *https://www.licitanet.com.br/*

Recebimento das Propostas: 05/3/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Do encerramento do recebimento das Propostas: 20/3/2024, às 15:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 20/3/2024, às 15:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica: “ABERTO” Endereço eletrônico da disputa: *https://www.licitanet.com.br/*

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: *www.deodapolis.ms.gov.br* ou no site da plataforma: *https://www.licitanet.com.br/* no e-mail *editaisprefeituradeodapolis*@gmail.com portal *pncp.gov.br* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro - CEP 79.790-000.

Deodápolis - MS, 29 de fevereiro de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

.....

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA N° 5/2024

PROCESSO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Maior Desconto, para **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Revitalização da Praça do Jardim Europa para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: *https://www.licitanet.com.br/*

Recebimento das Propostas: 05/3/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica

https://www.licitanet.com.br/

Do encerramento do recebimento das Propostas: 21/3/2024, às 15:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 21/3/2024, às 15:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica: "ABERTO" Endereço eletrônico da disputa: https://www.licitanet.com.br/

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br ou no site da plataforma: https://www.licitanet.com.br/ no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com portal pncp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro - CEP 79.790-000.

Deodápolis - MS, 01 de março de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aviso de Resultado

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2024.

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Deodápolis – MS.

FORNECEDORES/VENCEDORES: RONALDO BARROS DE SOUZA, nos itens 16, 28, 32, 33 e 36, com o valor total de R$ 10.261,30 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos); **CICERO ALVIANO DE SOUZA**, nos itens 1, 23 e 31, com o valor total de R$ 43.646,00 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais); **FABIO BORGES SEREDA**, nos itens 4, 6, 10, 13, 14, 16, 25, 28, 31, 33, 36 e 37, com valor total de R$ 23.656,90 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); **SOLANGE DE FÁTIMA SOUZA MENDES,** nos itens 2, 3, 7, 11, 20, 21, 22, 26, 29, 31, 32, 35 e 38, com o valor total de R$ 19.315,40 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos); **IZAURA SOARES DE SOUZA CORDEIRO,** nos itens 9, 18, 22, 23 e 35, com valor total de R$ 11.638,60 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Observação: Os itens nº 16, 28, 31, 32, 33 e 36 houve constatação de empate nas propostas e fora aplicado o **critério estabelecido no item 5.3, parágrafo 7 do Edital**, sendo divididos em partes iguais conforme concordância dos presentes.

A Chamada Pública obedeceu ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009, Lei 13.987/2020, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 4/2015, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e alterações posteriores.

Deodápolis - MS, 01 de março de 2024.

Maria Rosario Pereira Calado

Secretaria Interina Municipal de Educação

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 034/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório Da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS nº 020/2024, Pregão Eletrônico Prefeitura de Sapezal/MT 043/2023, Contrato Administrativo 034/2024**, firmado junto com a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216, PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023, DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, PARA A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS E CABOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, conforme as descrições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023 e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portador do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Assistente de Administração, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 23 de fevereiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da

designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jelcinede Nita dos Santos,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 024/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 129/2023, Pregão Eletrônico n° 007/2023, Ata de Registro de Preço 006/2024**, firmado junto com as empresas: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI; GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP; RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA EPP**; **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**; **URSA COMERCIAL LTDA** e **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para futura aquisição de **Equipamentos de uso Hospitalar para atendimento do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis - MS.**

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular;** A servidora **Bruna Flores da Silva,** portador do CPF: 062.161.341-08, ocupante do cargo de Coordenadora da atenção primaria de Saúde como **Fiscal Suplente;**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 07 de fevereiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Flores da Silva,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 025/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 1/2024, Pregão Eletrônico n° 1/2024, Ata de Registro de Preço 004/2024**, firmado junto com as empresas:**CIRURGICA PRIME - LTDA EPP**; **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**; **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA – ME**; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**; **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONIAIS E HOSPITALARES LTDA** – **EPP**; **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ;**RIO FARMA DISTRIBUIORA DE MEICAMENTOS LTDA** E **CM HOSPITALAR S.A**.

Objeto: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Camila Boing,** portador do CPF: 040.597.311-02, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular;** O servidor **Jonathan Junclas Ferreira de Araújo,** portador do CPF: 059.297.691-25, ocupante do cargo de Farmacêutico como **Fiscal Suplente;**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e

criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 01 de fevereiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Camila Boing,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jonathan Junclas Ferreira de Araújo,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas: **CIRURGICA PRIME - LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 46.116.717/0001-02, com sede Rua das Azaleias, nº 374, Sala B – Jardim Parque do Horto - CEP 87.060-307 – Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. Sergio Luiz de Souza Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 03791512934 emitido pelo DETRAN/PR e CPF sob n.º 048.260.599-57, residente e domiciliado na cidade de Itambé – Estado do Paraná, na Rua Dr. Lafaiete Grenier, n.º 1144 – Centro – CEP 87.175-000. **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.999/0001-31, com sede Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Três vendas - CEP 99.713-158 - Erechim/RS, neste ato representada pela sócia **Sr.ª Jessica Maria Marini**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 4100070509-SJS/RS e CPF sob n.º 031.606.300-21, residente e domiciliado na Rua Jacoh Loch, n.º 306 Bairro Parques dos Imigrantes CEP 99709-466,na cidade de Erechim/RS. **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 27.330.244/0001-99, com sede Av. Governador Parigot de Souza, nº 2126, Zona VII – CEP 87.503-410 – Umuarama/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob n.º 49932391 SSP/PR e do CPF sob n.º

734.666.389-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, na Avenida Aracaju, n.º 1365 – Zona VII, CEP 87.503-370. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01, com sede Rua Ch 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, S/Nº , Zona Rural - CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. Maicon Uilians Backes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONIAIS E HOSPITALARES LTDA** - **EPP,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 40.613.881/0001-30, com sede Av Doutor Adolpho Miraglia, nº 140 – Vila Regina - CEP 17.012.648 - Bauru/SP, neste ato representada pela sócia **Sr. Nilza Raymundo de Mattos Ramon**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob n.º 10.620.254-6 SSP/SP e do CPF sob n.º 015.403.498-37, residente e domiciliada na cidade de Betim/MG, na Rua Joao Anatolio Lima, n.º 362, Bairro Ingá Alto, CEP 32604-384**, WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 43.025.186/0001-46, com sede Av. Brasil, nº 2878 – Princesa do Mar - CEP 89.249-000 - Itapoa/SC , neste ato representada pela sócia **Sr.ª Mayara Klump Pramio,** nacionalidade Brasileira, casada, Empresaria, Portadora do RG sob n.º 94586410 SESP/PR CPF nº 009.477.409-96, residente e domiciliada na Rua 1608-MEXICO, 241, Balneario Princesa do Mar, Itapoã/SC, CEP 89249000, **RIO FARMA DISTRIBUIORA DE MEICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00, com sede Rua 20, nº 135 – Jardim Goiás - CEP 75.903-320 – Rio Verde/GO, neste ato representada pelo sócio **Sr. Walter Rodrigues de Assis Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 5132857 SPTC/GO e CPF nº 022.167.031-92, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis/GO, na Rua Wilson Barbosa, n.º 166– Centro – CEP 75.860-000, **CM HOSPITALAR S.A,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 12.420.164/0001-57, com sede Av Luiz Maggioni, nº 2727 – Distrito Empresarial - CEP 14.072-055 – Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pela **Sr.ª Lorrayne Merhy Zancanella Ariede,** brasileira, solteira, Supervisora de Licitação, inscrita no CPF/MF sob nº 482.692.078-45, portadora do RG nº 50821213-3/SSP SP, com endereço profissional na Av. Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14072-055, doravante denominado apenas por **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os medicamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: **CIRURGICA PRIME - LTDA EPP**						
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca Fabric.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
06	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG. MARCA: SELOZOK	480	COMP	ASTRAZENECA	1,26	604,80
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. DOSAGEM: 20MG MARCA XYLESTESIN 2% BISNAGA 30G.	94	BISN	CRISTALIA	10,40	977,60

34	RISPERIDONA. DOSAGEM: 1 MG. MARCA: RISS	1.200	COMP	BIOLAB	0,56	672,00
48	LEVETIRACETAM. DOSAGEM: 250MG	1.880	COMP	SANDOZ	0,84	1.579,20
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. DOSAGEM: 25 MG	240	COMP	TEUTO	0,186	44,64
60	SULFATO DE GLICOSAMINA. DOSAGEM:1,5 G. MARCA ARTOGLICO	240	SAC	EMSSIGMA	3,74	897,60
66	ESOMEPRAZOL. DOSAGEM: 40 MG	240	COMP	CIMED	1,7840	428,16
70	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL. DOSAGEM: 75 MG	240	COMP	NOVARTIS	0,48	115,20
73	BROMIDRATO DE GALANTAMINA. DOSAGEM: 24 MG	240	COMP	BIOLAB	3,50	840,00
Valor Total R$						**6.159,20**
Empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**						
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca Fabric.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
07	ESPIRONOLACTONA 25 MG	240	COMP	EMS	0,2800	67,20
40	RISPERIDONA. DOSAGEM: 3 MG	3.240	COMP	PRATI	0,1960	47,04
Valor Total R$						**114,24**
Empresa: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA - ME**						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
16	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	2.580	COMP	ACCORD	7,45	19.221,00
24	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA. DOSAGEM: 100 MG. MARCA: DESVE	470	COMP	EUROFARMA	2,19	1.029,30
55	CLORIDRATO DE DULOXETINA. DOSAGEM: 60MG. MARCA: CYMBALTA	240	COMP	LILLY	7,11	1.706,40
Valor Total R$						**21.956,70**
Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
08	FUROSEMIDA 40 MG	240	COMP	PRATI	0,07	16,80
09	NIFEDIPINA 20 MG	690	COMP	NEOQUIMICA	0,1720	118,68
12	CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20 MG	930	COMP	PHARLAB	0,3130	291,09
13	LAMOTRIGINA 100 MG	930	COMP	UNICHEM	0,6170	573,81
29	CLORIDRATO DE DULOXETINA. DOSAGEM: 60MG	240	COMP	NOVA QUIMICA	3,35	804,00
30	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA. DOSAGEM: 100 MG + 25 MG. MARCA: PROLOPA BD	1.400	COMP	ROCHE	1,40	1.960,00
39	CITALOPRAM. DOSAGEM: 20 MG	470	COMP	PRATI	0,199	93,53

52	BESILATO DE ANLODIPINO. DOSAGEM: 5 MG	470	COMP	GEOLAB	0,040	18,80
59	CILOSTAZOL. DOSAGEM: 50MG. MARCA: VASOGARD	470	COMP	ACHE	0,5790	272,13
62	DIAZEPAM. DOSAGEM: 10 MG	240	COMP	SANTISA	0,1300	31,20
63	LACTULOSE. DOSAGEM: 667MG/ML. FRASCO 120ML	62	FR	MAYBEN	6,9150	428,73
65	GABAPENTINA. DOSAGEM: 300 MG	470	COMP	PRATI	0,7750	364,25
78	ROSUVASTATINA CÁLCICA. DOSAGEM: 10 MG	240	COMP	UNICHEM	0,4000	96,00
79	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA. DOSAGEM: 200 MG	1.400	COMP	NOVA QUIMICA	1,46	2.044,00
80	PREGABALINA. DOSAGEM: 75MG	240	COMP	GERMED	0,400	96,00
81	OXALATO DE ESCITALOPRAM. DOSAGEM: 20 MG	240	COMP	CEMED	0,5000	120,00
91	OXALATO DE ESCITALOPRAM. DOSAGEM: 10 MG	240	COMP	GEOLAB	0,40000	96,00
Valor Total R$						**7.425,02**
Empresa: **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONIAIS E HOSPITALARES LTDA** - **EPP**						
Item	Especificação	Quant	Unid	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
99	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA NUTRIRENAL SEM LACOTSE, SACAROSE E GLÚTEN. MARCA: SUPLEMENTO HD MAX,CONFORME DECISÃO JUDICIAL. EMBALAGEM: 200 ML.	240	UN	HD MAX 200ML/PRODIET	15,70	3.768,00
Valor Total R$						**3.768,00**
Empresa: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Quant	Unid	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
23	CLORIDRATO DE BUPROPIONA. DOSAGEM: 150 MG	700	COMP	EMS	0,6200	434,00
45	AMIODARONA. DOSAGEM: 200 MG	400	COMP	GEOLAB	0,4700	220,90
Valor Total R$						**654,90**
Empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIORA DE MEICAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Quant	Und.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total

22	AGULHA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA. DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 4 MM. CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE.TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADE.	8	UM	UNIQMED	26,62	212,96
76	GENFIBROZILA. DOSAGEM: 900MG -	240	COMP	MEDLEY	2,65	636,00
98		240	LATA	NESTLE	67,4330	16.183,92
Valor Total R$						**17.032,88**
Empresa: **CM HOSPITALAR S.A**,						
Item	Especificação	Quant	Unid	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
82	TRASTUZUMABE ENTANSINA. DOSAGEM: 100 MG. MARCA: KADCYLA (TDM-1)	22	AMPOL	ROCHE	6.952,63	152.957,86
Valor Total R$						**152.957,86**
TOTAL GERAL R$						**210.068,80**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das

propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, os servidores **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Camila Boing,** portador do CPF: 040.597.311-02, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular;** O servidor **Jonathan Junclas Ferreira de Araújo,** portador do CPF: 059.297.691-25, ocupante do cargo de Farmacêutico como **Fiscal Suplente,** nomeados pela portaria conjunta SEGAF/GABIP nº 025/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de 01/02/2024 e publicação do extrato vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

1. **CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis, Mato Grosso do Sul.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas
EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **CIRURGICA PRIME - LTDA EPP**

Empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS,**
COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Empresa: **MC MEDICALL PRODUTOS**
MEDICOS HOSPITALRES LTDA – ME

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE**
MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Empresa: **MB COMERCIO DE PRODUTOS**
NUTRICIONIAIS E HOSPITALARES LTDA – EPP

Empresa: **WF DISTRIBUIDORA DE**
MEDICAMENTOS LTDA

Empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIORA**
DE MEICAMENTOS LTDA

Empresa: **CM HOSPITALAR S.A**

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 051/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEA GESTOR DE PARCERIAS E DA OUTRAS PROVIDANECIA".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei 13019/2014 que estabelece regime jurídico das parcerias entre a Administração Publica e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade dos Processos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor de Parcerias com poderes de controle e fiscalização

RESOLVE

ARTIGO 1ºNOMEAR a Servidora Publico Municipal a **SRª ADRYELLE CRISTINA CARDOSO DA SILVA, Matricula nº 3075/02.** Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo ANM**, como **GESTOR DE PARCERIAS**, devendo executar a fiscalização das parcerias nos termos da Lei nº 13019/2014 e Decreto Municipal nº 099/2021.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Fevereiro de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª ISIS SARTORI, Matricula nº 2373/06, CPF Nº 041.279.251-67.** Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE, Símbolo DAS-3**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP,** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO, Matricula nº 2571/03, CPF Nº 051.223.441-83.** Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-4**, lotadono **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAF,** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1ºNOMEAR o **Sr. CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAIO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SEGAF, desta Prefeitura.** Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - O servidor acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de janeiro de 2017, alterado pelo Artigo 3º do Decreto nº 040 de 19/04/2017

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Notificações

NOTIFICAÇÃO

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE PRÉ-SELECIONADO DO PROGRAMA LOTE URBANIZADO.

Notificado (a) Diego dos Santos Maria : titular do CPF: 035.418.xxz.xx .

A Agência Municipal de Habitação/Deodápolis MS em através da presente notificação **CONVOCAR** o beneficiário citado acima contemplado no Projeto Lote Urbanizado/AGEHAB/MS para comparecer na **Agência Municipal de Habitação/AMHAD/Deodápolis MS,** cito a Rua Eugênio Cordeiro Calado, nº 627, Centro, em até **(03) três dias** a contar da publicação desta notificação, para tratar de assuntos de seu interesse relacionado ao projeto supracitado.

O não comparecimento acarretará na desclassificação do projeto e convocação do próximo(a) pré-selecionado(a) em substituição.

Publique-se e cumpra-se.

Deodápolis, MS, 04 de março de 2024

Pedro A. Soares Junior

Diretor Presidente/AMHAD

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

PORTARIA Nº 023/2024 – DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Vereador **GILBERTO DIAS GUIMARÃES,** Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-Ms, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º - **CONCEDER** (20) vinte dias de férias regulamentares a que tem direito a funcionária **KEYLY LEANDRO DA SILVA,** lotado no Cargo Efetivo de Controladora Interna - SÍMBOLO ANS - por haver completado mais um ano de serviços prestados durante o período de 11/03/2022 à 12/03/2023.

Artigo 2º - O mesmo gozará (20) vinte dias de férias durante o período de 05/03/2024 à 24/03/2024, voltando às suas funções no dia 25/03/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - Presidente

.....

Publicado no diário Oficial:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br, afixado nos locais de costume para conhecimento público. Deodápolis-Ms, 04 março de 2024.

.....

PORTARIA Nº 022/2024 – DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-Ms, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER (30) trinta dias de férias regulamentares a que tem direito o funcionário DIOMAR RIBEIRO PEDROSO, lotado no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos - SÍMBOLO TNM – 1 - por haver completado mais um ano de serviços prestados durante o período de 01/04/2022 à 31/03/2023.

Artigo 2º - O mesmo gozará (30) trinta dias de férias durante o período de 04/03/2024 à 02/04/2024, voltando às suas funções no dia 03/04/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - Presidente

.....

Publicado no diário Oficial:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br, afixado nos locais de costume para conhecimento público. Deodápolis-Ms, 04 março de 2024.

.....